

ANEXO III

Termo de responsabilidade de recuperação de animal capturado

Eu, _____, residente em _____, Freguesia de _____, Concelho de _____, portador do bilhete de identidade n.º _____ de ____/____/____, do arquivo de identificação de _____, e contribuinte fiscal n.º _____, declaro para os devidos efeitos que sou o legítimo detentor do animal da espécie _____, raça _____, sexo _____, com o n.º de processo _____ do Canil/Gatil Municipal de Vila Nova de Cerveira.

Declaro também que tenho asseguradas as condições de alojamento para o referido animal, exigidas pelo Decreto-Lei n.º 314/03, de 17 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 276/01, de 17 de Outubro, com a alteração que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 315/03, de 17 de Dezembro.

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de ____

O detentor

ANEXO IV

Termo de responsabilidade do detentor para occisão de animal**Proprietário**

Nome: _____
Morada: _____
B.I. n.º _____ de ____/____/____, do arquivo de identificação de _____.

Animal

Espécie: _____; Raça: _____; Idade: _____;
Nome: _____; N.º de identificação: _____.

Declaração

Eu, abaixo assinado, declaro que autorizo o médico veterinário municipal de Vila Nova de Cerveira a realizar a occisão do animal acima identificado e que o mesmo não mordeu ninguém nos últimos quinze dias.

Por ser verdade assino o presente termo de responsabilidade de acordo com o meu documento de identificação.

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de ____.

O detentor

ANEXO V

Requerimento para recolha e destruição de cadáveres

Exmo. Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

Eu, _____, residente em _____, Freguesia de _____, Concelho de Vila Nova de Cerveira, venho por este meio solicitar a recolha de um cadáver animal, da espécie _____, que se encontra depositado em _____, Freguesia de _____, Concelho de Vila Nova de Cerveira.

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de ____.

O requerente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

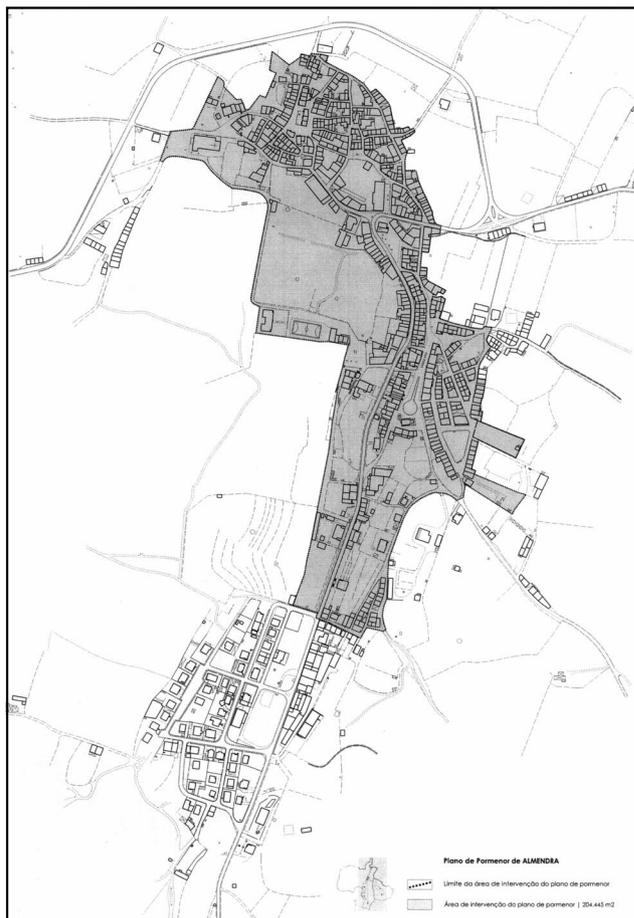
Aviso n.º 7471/2005 (2.ª série) — AP. — *Elaboração de plano de pormenor de Almendra.* — Sotero Francisco Mariano Ribeiro, enge-

neiro civil, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, torna público que, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 74.º e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, por deliberação de 3 de Novembro de 2005, a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa determinou, por unanimidade, a elaboração do plano de pormenor (PP) designado por Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização de Almendra, que visa à promoção da requalificação urbana da área territorial delimitada na planta anexa a este aviso, que dele faz parte integrante, e cujo teor se dá por integralmente reproduzido.

O prazo para elaboração do presente plano é de quatro meses.

A todos os interessados que desejem formular sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer sugestões que possam ser consideradas no âmbito do inquérito público prévio ao procedimento da elaboração do Plano, informa-se que corre um prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, para formulação das mesmas às horas de expediente junto dos serviços técnicos da Câmara Municipal.

7 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Sotero Francisco Mariano Ribeiro.*



Aviso n.º 7472/2005 (2.ª série) — AP. — *Elaboração de plano de pormenor de Castelo Melhor.* — Sotero Francisco Mariano Ribeiro, engenheiro civil, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, torna público que, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 74.º e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, por deliberação de 3 de Outubro de 2005, a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa determinou, por unanimidade, a elaboração do plano de pormenor (PP) designado por Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização de Castelo Melhor, que visa à promoção da requalificação urbana da área territorial delimitada na planta anexa a este aviso, que dele faz parte integrante e cujo teor se dá por integralmente reproduzido.

O prazo para elaboração do presente plano é de quatro meses. A todos os interessados que desejem formular sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer sugestões que possam ser consideradas no âmbito do inquérito público prévio ao procedimento da elaboração do Plano, informa-se que corre um prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, para formulação das mesmas às horas de expediente junto dos serviços técnicos da Câmara Municipal.

7 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Sotero Francisco Mariano Ribeiro*.



Aviso n.º 7473/2005 (2.ª série) — AP. — *Elaboração de plano de pormenor do Pocinho.* — Sotero Francisco Mariano Ribeiro, engenheiro civil, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, torna público que, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 74.º e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, por deliberação de 3 de Outubro de 2005, a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa determinou, por unanimidade, a elaboração do plano de pormenor (PP) designado por Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Pocinho, que visa à promoção da requalificação urbana da área territorial delimitada na planta anexa a este aviso, que dele faz parte integrante e cujo teor se dá por integralmente reproduzido.

O prazo para elaboração do presente plano é de quatro meses. A todos os interessados que desejem formular sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer sugestões que possam ser consideradas no âmbito do inquérito público prévio ao procedimento da elaboração do Plano, informa-se que corre um prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, para formulação das mesmas às horas de expediente junto dos serviços técnicos da Câmara Municipal.

7 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Sotero Francisco Mariano Ribeiro*.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 7474/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, válido pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, com Paula Cristina Sousa Braga Sequeira, para o desempenho de funções correspondentes às da categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, com início em 3 de Outubro de 2005. [Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

30 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Alberto da Silva Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Aviso n.º 7475/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo resolutivo.* — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo certo resolutivo, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, com o seguinte trabalhador:

Albertino Farinha Tavares Carvalho, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início em 3 de Outubro de 2005, pelo período de um ano, eventualmente renovável.

3 de Outubro de 2005. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

Aviso n.º 7476/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo resolutivo.* — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro,